PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 279 de 09/06/1981

L E I Nº 2464/81
de 02 de junho de 1981

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 2438/81.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2438, de 30 de março de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a amparar estudantes que demonstrarem insuficiência - de recursos, inclusive os matriculados na Escola da APAE, sob a forma de concessão de bolsas de estudo."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de junho de 1981.

Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um.

Luiz Carlos Pêgas
Secretário

DJ/
nbp/.-